

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

SABBADO, 5 DE JANEIRO DE 1935

N 513

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL NO ESTADO DE SERGIPE

JUNTA APURADORA

Apuração do dia 1º de Novembro de 1934

Para Deputados Estaduais:

2ª SECCAO DE BOQUIM — 10ª ZONA

Candidatos

REPUBLICANO-PROGRESSISTA

Para Deputados Federais:

	Sub legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Deodato Maia	229				229	
Graccho Cardoso		229				229
Edison Nobre de Lacerda		229				229
Alceu Dantas Maciel		229				229

Para Deputados Estaduais:

	Sub legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Rodrigues Dória	231				231	
Carvalho Netto		231				231
Gonçalo R. Leite		231				231
Carlos dos Santos Correa		231				231
Herculio P. de Britto		231	1		232	
Gentil Tavares da Motta		231			231	
Francisco Leite Netto		231			231	
Francisco Lacerda Filho		231			231	
Nyceu Dantas		231			231	
Francisco de A. Macedo		231	1		232	
Manoel de Avila Nabuco		231			231	
Alberto Bragança		231			231	
Gonçalo D. de Faro Dantas		231			231	
Theophilo de F. Barretto		231	1		232	
José Sebrão de Carvalho		231			231	
Hormindo Menezes		231			231	
José Nunes da Silva		231			231	
Francisco M. de Souza		231			231	
João Vieira de Aquino		231			231	
Robustiano da S. Góes		231			231	
Marcos Ferreira		231			231	
Romano da Rocha		231			231	
Paulo Costa		231			231	
Manoel de C. Nobre		231			231	
Honorino Leal		231			231	
Esperidião Noronha		231			231	
Pedro Amado		231			231	
Nelson de Freitas Garcez		231			231	
Gaspar Leal		231			231	
Jonas Moraes		231			231	

Candidatos

UNIAO REPUBLICANA

Para Deputados Federais:

	Sub legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Dr. Augusto Leite	64		1		65	
Amando Fontes		64				64
Melchisedeck Monte		64				64
Dr. Eronides de Carvalho		64				64

Godofredo Diniz	61	1		1	61	
José Barretto Filho	61		1		62	
Dr. Orlando de C. Ribeiro	61		1		62	
Manoel de C. Barroso	61		1		62	
Padre Manoel dos Santos	61	1		61	62	
Cleodaldo Vieira Passos	61		1		62	
Sylvio Teixeira	61		1		62	
Francisco V. Prado	61		1		62	
Daniel Moysés	61				61	
Armando B. de Menezes	61		1		62	
João Pinto de Mendonça	61		1		62	
Padre Edgar Britto	61		1		62	
Luiz Simões de Oliveira	61		1		62	
Adroaldo Campos	61		1		62	
Moacyr Sobral Barretto	61		1		62	
Pedro D. Gonçalves Filho	61		1		62	
Conego Miguel Barbosa	61				61	
José Onias de Carvalho	61		1		62	
Luiz Garcia	61		1		62	
Octavio Aragão	61		1		62	
José Ribeiro dos Santos	61				61	
José Ribeiro do Bomfim	61		1		62	
Adolpho Barbosa Góes	61		1		62	
Arnaldo R. Garcez	61		1		62	
Alvaro de O. Sampaio	61		1		62	
Alfredo R. Leite	61		1		62	
João Villanova de Farias	61				61	
Manoel Dias Rollemberg	61				61	
Antonio F. de Carvalho	61		1		62	
Clovis Fontes Cardoso	61		1		62	

Candidatos

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DE SERGIPE

Para Deputados Federais:

	Sub legenda		Sem legenda		Total	
	1ª	2ª	1ª	2ª	1ª	2ª
Leandro Maynard Maciel	20				20	
Heribaldo Dantas Vieira		20				20
Melchisedeck Monte		20				20
Eronides F. de Carvalho		20				20

Para Deputados Estaduais:

Alcino F. de Barros	20				20	
Anchieta Ferreira	20				20	
Arnaldo R. Garcez	20				20	
Alfredo R. Leite	20				20	
Clovis de F. Rollemberg	2	18			2	18
Egdar Britto		20				20
Francisco de Souza Porto	1	19			1	19
Felix da Motta Cabral		20				20
Honorino Ferreira Leite		20				20
João Francisco de Souza		20		1		21
José Ribeiro dos Santos		20		1		21
José Marcellino Prata		20				20
João de Deus da Rocha		20				20
José Onias de Carvalho		20				20
José Ribeiro do Bomfim		20				20
Luiz Garcia		20				20

	Sob legenda		Sem legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Luiz Simões de Oliveira.		20				20
Mario Mellins.		20				20
Miguel M. Barbosa.		20				20
Mecenas Peixoto.	1	19			1	19
Moacyr Sobral Barreto.		20				20
Orlando Vieira Dantas.		20				20
Octavio Aragão.		20				20
Othoniel da F. Dorea.		20				20
Pedro Freire de Carvalho		20				20
Pedro D. Gonçalves Filho		20				20
Pedro Fanteleão de Sousa		20				20
Pedro Soares.		20				20
D. Quintina Ribeiro.		20				20
Zacarias Lima.	16	4			16	4

OBSERVAÇÕES

Votaram na secção 318 eleitores.

Não houve votação para a legenda Integralismo, nem para os candidatos avulsos.

Aracaju, 1 de Novembro de 1934. — Jefferson Silva de Oliveira, secretario da Meza Apuradora.

ACCORDÃO N. 13

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de petição de *habeas-corpus* preventivo impetrado pelo advogado e delegado de partido, Heribaldo Dantas Vieira, em favor de Epaminondas Freire, Manoel Candido Moreira e outros, eleitores, residentes na cidade de Propriá. Allega o impetrante que os pacientes se encontram sem garantias para o livre exercício do voto nas proximas eleições de 14 de Outubro, em vista das constantes demonstrações de força e violencias praticadas pelas autoridades policiaes locais contra os eleitores dos partidos que não seguem a orientação do major Interventor Federal, que é chefe do Partido e candidato ao cargo de presidente e por ordem de quem são praticadas ditas ameaças.

O que tudo visto e examinado;

E,

Considerando que o *habeas-corpus* em materia eleitoral deve ser concedido para fazer cessar qualquer coacção ou violencia actual ou iminente, contra o direito do voto;

Considerando que dos autos consta a prova de que, na verdade, pelo procedimento das autoridades policiaes locais, têm os pacientes razões fundadas para receiar que venham soffrer violencias contra o direito do voto;

Considerando que a jurisprudencia dos Tribunais, notadamente do Supremo Tribunal Federal, já têm assente que para a concessão de *habeas-corpus* preventivo, basta simples razão fundada para temer o proposito de ser infligido o mal;

Considerando que, no caso, além da junção da justificação julgada por juiz competente, já tem o Tribunal, por outros pedidos já concedidos, sciencia das violencias praticadas;

Acordam em Tribunal Regional de Justiça Eleitoral conceder a ordem impetrada, passando-se os competentes alvarás.

Aracaju, 10 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.

E. Oliveira Ribeiro, relator designado.

Olympio Mendonça. Deneguei o pedido, porque os actos a que o mesmo se refere não têm a menor relação com o exercício do voto. Diz o impetrante que os eleitores por elle referidos se sentem sem garantias ao livre exercício do voto no proximo pleito do dia 14 do corrente, isso porque os eleitores Epaminondas Freire e José Queiroz, por questões pessoais, foram interpellados por dois camaradas do dr. delegado de Policial local, que, por sua vez, também affirmou que o governo sahirá victorioso nas eleições. Se ha crime em taes actos, o remedio deve ser procurado na justiça commum, e não perante o Tribunal Regional, por ser a justiça eleitoral de excepção, sendo a sua competencia restricta aos casos pertinentes á materia eleitoral.

Leonardo Leite.

Octavio Cardoso.

Foi voto vencido o dr. Manoel Dias Lima.

Candidatos**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO DE SERGIPE***Para Deputados Federaes:*

	Sem legenda		Com legenda		Total	
	1º	2º	1º	2º	1º	2º
Leandro Maynard Maciel..	106				106	
Heribaldo Dantas Vieira..		106				106
Melchisedeck Monte..		106				106
Eronides F. de Carvalho		106				106

Para Deputados Estaduaes:

Alcino F. de Barros..	105				105	
Anchises Ferreira..	105				105	
Arnaldo R. Garcez..	105				105	
Alfredo R. Leite..	105				105	
Clovis de F. Rollemberg..	105				105	
Eggar Britto..	105				105	
Francisco de Souza Porto	105				105	
Felix da Motta Cabral..	105				105	
Honorino Ferreira Leite..	105				105	
João Francisco de Souza	105				105	
José Ribeiro dos Santos	105				105	
José Marcellino Prata..	105				105	
João de Deus da Rocha..	105				105	
José Onias de Carvalho..	105				105	
José Ribeiro do Bonfim..	105				105	
Luiz Garcia..	105				105	
Luiz Simões de Oliveira..	105				105	
Mario Mellins..	105				105	
Miguel M. Barbosa..	105				105	
Meconas Peixoto..	105				105	
Moacyr Sobral Barretto..	105				105	
Orlando Vieira Dantas..	105				105	
Octavio Aragão..	105				105	
Othoniel da F. Dorea..	105				105	
Pedro Freire de Carvalho	105				105	
Pedro D. Gonçalves Filho	105				105	
Pedro Pantaleão de Souza	105				105	
Pedro Soares..	105				105	
D. Quintina Ribeiro..	3	102			3	102
Zozimo Lima..	102	3			102	3

Aracaju, 1 de Novembro de 1934. — José Carlos de Farias, secretario da Meza, Apuradora.

Acta da 105ª sessão ordinaria realizada no dia 26 de Dezembro de 1934, sob a presidencia do senhor desembargador João Dantas de Britto.

Aos vinte e seis dias do mez de Dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, na sala das sessões do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, á praça Camerino n. 42, em Aracaju, presentes os srs. juizes: desembargadores João Dantas de Britto, presidente, João Maria Loureiro Tavares, Octavio Gomes Cardoso e Edson de Oliveira Ribeiro, drs. Olympio Mendonça e Manoel Candido dos Santos Pereira, bem como o dr. Arivaldo Garcia da Costa Barros, procurador regional, interino, abre-se a sessão ás quatorze horas. Depois de lida e approvada a acta da sessão anterior, foi dado inicio aos trabalhos, passando o sr. presidente á leitura do expediente, que constou de um telegramma do desembargador Carlos Xavier, presidente do Tribunal Eleitoral do Estado do Espirito Santo, communicando haver deixado a presidencia daquelle Tribunal, em virtude de ter sido eleito presidente da Corte de Appellação do referido Estado. Logo após o sr. desembargador presidente, distribuiu ao desembargador Loureiro Tavares, o processo constante de uma reclamação do dr. Heribaldo Dantas Vieira, delegado do "Partido Social Democratico de Sergipe", contra o escrivão eleitoral e inten-

dente municipal de Campo do Britto, da 8ª zona (Itabaiana). E nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarou encerrada a sessão ás quatorze horas e vinte minutos. Eu, Orlando de Souza Coelho, official desta Secretaria, no exercicio de director e servindo de secretario, redigi e lavrei a presente acta que assigno. — (aa) João Maria Loureiro Tavares, presidente substituto; Orlando de Souza Coelho, official desta Secretaria, servindo de secretario.

CORTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO**ACCORDÃO N. 14**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de petição de *habeas-corporis* preventivo impetrado pelo delegado do Partido "União Republicana", sr. Godofredo Diniz, em favor de Aberhardo Lopes de Andrade, Prudencio Conegundes de Mello e outros, eleitores, residentes na cidade de Estancia, e José Garcez, Antonio Muniz Barretto e outros, eleitores na villa de Itaporanga, para que elles possam exercer o direito do voto sem receio de qualquer coacção ou constrangimento illegal, no proximo pleito de 14 do andante; que taes violencias partem das autoridades locais e agentes da Força Publica, a mando do dr. chefe de Policia e major Interventor Federal.

Considerando que concede-se *habeas-corporis* em materia eleitoral para fazer cessar qualquer coacção ou violencia actual ou iminente contra o direito do voto;

Considerando que a ordem de *habeas-corporis* impetrada tem por intuito assegurar aos pacientes as garantias para o direito do voto que deve ser livre de qualquer receio para bem realizar o direito de escolher os representantes do povo nas camaras federal e estadual;

Considerando que para a concessão do *habeas-corporis* preventivo a Jurisprudencia constante e pacifica dos Tribunaes tem decidido que basta que se allegue o justo receio de que a violencia venha a ser praticada;

Considerando que, no caso, no entanto, ha junto aos autos prova das razões para temer as ameaças constantes que podem ser transformadas em realidade se não houver da parte da Justiça eleitoral o remedio garantido do direito do voto;

Considerando o mais que dos autos consta:

Accordam em Tribunal Regional da Justiça Eleitoral conceder a ordem impetrada, passando-se os salvos conductos aos pacientes.

Aracaju, 11 de Outubro de 1934.

J. Dantas de Britto, presidente.

E. Oliveira Ribeiro, relator.

Olympio Mendonça. Votei contra a concessão do *habeas-corporis* por se fundar o receio do constrangimento allegado em simples declarações dos proprios interessados, quando a jurisprudencia do Tribunal Superior só dá competencia á justiça eleitoral para conceder *habeas-corporis*, quando pelo constrangimento illegal á liberdade de locomoção do paciente, seja este directamente tolhido, ou impedido, no exercicio do seu direito de voto — Boletim Eleitoral 19 — 1 — 933, pags. 245.

Pela propria narração do impetrante, evidencia-se que nenhum dos seus correligionarios está soffrendo constrangimento, ou na iminencia de soffre-lo, na sua liberdade de locomoção, de modo a se ver tolhido ou impedido no exercicio do seu direito de voto.

Não ha razão para acreditar que o Interventor Federal do Estado está no proposito de impedir a liberdade do voto aos seus antagonistas, no proximo pleito de 14 do

corrente, podendo-se dizer ser isso uma allegação gratuita e tendenciosa, pois que durante o periodo do seu governo tem dado elle as maiores demonstrações de serenidade e tolerancia, mesmo no periodo discrecional.

Diz-se que o *habeas-corpus* preventivo a ninguem prejudica, se os receios forem vãos, mas pode bem encorajar aos audazes e concorrer para o desprestigio das autoridades, com prejuizo da autonomia e independencia dos poderes.

Leonardo Leite.

Octavio Cardoso.

Foi voto vencido o dr. Manoel Dias Lima.

Acta da 78ª sessão ordinaria da Córte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 18 de Dezembro de 1934.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos dezoito de Dezembro de mil novecentos e trinta e quatro, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a septuagesima oitava sessão ordinaria da Córte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Loureiro Tavares, Octavio Cardoso e o senhor procurador geral do Estado dr. Hernald Cardoso, faltando por motivo justificado o senhor desembargador Gervasio Prata, commigo secretario adiante nomeado e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Distribuições de feitos: — Recurso criminal (de *habeas-corpus*) n. 35|1934. Santa Luzia. Recorrente, o senhor doutor juiz de direito interino da 3.ª comarca (Estancia); recorrido, Eberhado Lopes de Andrade. Relator sorteado, o senhor desembargador Loureiro Tavares. — Recurso criminal (de mandado de segurança) n. 36|1934. Santa Luzia. Recorrente, o senhor doutor juiz de direito interino da 3.ª comarca (Estancia); recorrido, Conrado de Menezes. Relator sorteado, o senhor desembargador Octavio Cardoso. — Juiz semanario o senhor desembargador J. Dantas de Britto. E nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão, e para constar lavrei esta acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi — *Lupicino Barros*, presidente. — *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Acta da 1ª sessão extraordinaria da Córte de Appellação do Estado de Sergipe, realizada em 2 de Janeiro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos dois de Janeiro de mil novecentos e trinta e cinco, ás dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, iniciou-se a primeira sessão extraordinaria da Córte de Appellação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores Loureiro Tavares, Octavio Gomes Cardoso, Gervasio Prata e o senhor procurador geral do Estado, dr. Hernald Cardoso, faltando por motivo justificado o senhor desembargador J. Dantas de Britto, commigo secretario adiante nomeado e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal declarou aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da anterior. Julgamentos: Habeas-corpus n. 10|1934. Aracaju. Impetrante, bacharel Carlos Alberto Rolla, em favor do engenheiro Octavio do Espirito Santo. Foi adiado o julgamento em vista de se terem declarado impedidos os senhores desembargadores Loureiro Tavares e Octavio Cardoso. Habeas-corpus n. 11-1934. Aracaju. Impetrante, bacharel Nyceu Dantas; paciente, José Vianna da Silva. Foi adiado o julgamento a requerimento do senhor desembargador Octavio Cardoso. E nada mais havendo a tratar o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão e para constar lavrei esta acta. Eu, Avelino Bispo Ribeiro, secretario interino, a escrevi. — (aa) *Lupicino Barros*, presidente; *Avelino Bispo Ribeiro*, secretario interino.

Resumo dos seus trabalhos na 1.ª sessão ordinaria, realizada em 4 de Janeiro de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

JULGAMENTOS

Habeas-corpus n. 10|1934. Aracaju. Impetrante, bacharel Carlos Alberto Rolla; paciente, engenheiro Octavio do Espirito Santo. — Foi adiado o julgamento para a proxima sessão, a falta de juizes desimpedidos.

— *Habeas-corpus* n. 11|1934. Aracaju. Impetrante, bacharel Nyceu Dantas; paciente, José Vianna da Silva. — Foi julgada prejudicada a ordem impetrada, por unanimidade de votos.

— Aprovação de nomeação de juiz municipal — Bacharel Benedicto da Silva Cardoso para juiz municipal do termo de Salgado da 3ª comarca do Estado. — Foi approvada, por unanimidade de votos.

— Pedido de recondução do bacharel Octavio de Souza Leite, juiz municipal do termo de Villa Christina, da 9.ª comarca do Estado. — Informou-se favoravelmente o pedido, por unanimidade de votos.